

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:

COLISEU MICAELENSE, E.M., S.A., com NIPC 512 059 420, com sede na Rua de Lisboa, s/n, 9500-216, Ponta Delgada, representada por Cassilda Alexandra Antunes Lopes, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, adiante designado por Coliseu Micaelense, 1.^a Outorgante

e

ACADEMIA PORTUGUESA DE ARTES E CIÊNCIAS CINEMATOGRÁFICAS – ACADEMIA PORTUGUESA DE CINEMA, associação cultural, sem fins lucrativos, dotada de personalidade jurídica, com o NIPC 509 931 197, com sede na Rua da Rosa, n.º 277, 2.^o andar, Lisboa, representada por Carla Sofia Dias Chambel, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada por Academia Portuguesa de Cinema, 2.^a Outorgante é celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

Enquadramento

A Academia Portuguesa de Cinema tem como missão promover, a nível nacional e internacional, o Cinema Português, fomentar o desenvolvimento das Artes e Ciências Cinematográficas, estimular o intercâmbio artístico, técnico e científico entre profissionais do setor, promover parcerias com academias congêneres internacionais e realizar estudos e iniciativas no âmbito do cinema e áreas afins.

O Coliseu Micaelense, enquanto equipamento cultural de referência, prossegue uma programação regular nas áreas das artes performativas e audiovisuais, manifestando interesse estratégico em reforçar a presença do Cinema Português na sua programação anual.

Cláusula 2.ª

Objetivos da Parceria

O presente protocolo tem como objetivos principais:

1. Reforçar a programação cultural do Coliseu Micaelense, consolidando-o como um polo de referência para a exibição de cinema português nos Açores, através de uma programação regular e qualificada.
2. Promover a divulgação e valorização do Cinema Português, clássico e contemporâneo, junto da população açoriana, garantindo acesso continuado a obras relevantes da história e da atualidade cinematográfica nacional.
3. Estabelecer uma programação cinematográfica anual com curadoria da Academia Portuguesa de Cinema, assegurando qualidade artística, diversidade de propostas e enquadramento histórico e cultural das obras exibidas.
4. Contribuir para a formação e fidelização de públicos, estimulando a literacia cinematográfica, a mediação cultural e o contacto regular da comunidade com o cinema português.
5. Reforçar a visibilidade institucional da Academia Portuguesa de Cinema, nomeadamente dos Prémios Sophia e do Sophia Estudante, integrando-os na programação do Coliseu e aproximando estas iniciativas do público açoriano.
6. Valorizar a relação do Coliseu Micaelense com o território e a comunidade, promovendo o acesso descentralizado à criação cinematográfica nacional e fortalecendo o papel do Coliseu enquanto agente cultural ativo nos Açores.

Cláusula 3.ª

Curadoria e Programação Anual

1. A Academia Portuguesa de Cinema assume a curadoria artística de uma programação anual de Cinema Português, com chancela institucional da Academia.
2. A programação deverá integrar, de forma indicativa:
 - Cerca de 20 filmes por ano, número ajustável em função da disponibilidade de programação do Coliseu Micaelense.
 - Obras de Cinema Português Clássico e Cinema Português Contemporâneo.



**COLISEU
MICAELENSE**



3. A seleção dos filmes será definida pela Academia, em articulação com o Coliseu Micaelense, tendo em conta critérios artísticos, históricos, pedagógicos e de diversidade.

Cláusula 4.ª

Prémios Sophia

1. O Coliseu Micaelense compromete-se a exibir, preferencialmente nos meses de março e/ou abril, os 4 ou 5 filmes nomeados à categoria de Melhor Filme dos Prémios Sophia 2026, em datas a acordar entre as partes.
2. Sempre que possível, estas sessões poderão ser enquadradas como eventos especiais, incluindo:
 - Apresentações institucionais;
 - Conversas com profissionais do setor cinematográfico ou representantes da Academia.

Cláusula 5.ª

Sophia Estudante e Atividades Formativas

1. O Coliseu Micaelense disponibilizará espaço para a exibição de uma seleção de obras vencedoras do festival Sophia Estudante, bem como para a divulgação pública desta iniciativa.
2. Estas sessões poderão articular-se com:
 - Ações de mediação cultural;
 - Atividades educativas dirigidas a públicos jovens ou escolares;
 - Apresentação das atividades formativas da Academia.

Cláusula 6.ª

Responsabilidades das Partes

Compete à Academia Portuguesa de Cinema:

- Definir a curadoria e a linha editorial da programação;



**COLISEU
MICAELENSE**



- Prestar apoio institucional e conceptual à programação;
- Contribuir para a contextualização histórica e artística das obras.

Compete ao Coliseu Micaelense:

- Assegurar as condições técnicas de exibição;
- Adquirir os direitos de exibição das obras programadas, com mediação da Academia Portuguesa de Cinema;
- Garantir a calendarização e logística das sessões;
- Promover a programação junto do público e meios de comunicação.

Cláusula 7.ª

Duração

O presente protocolo tem a duração inicial de 1 (um) ano, sendo automaticamente renovável por iguais períodos, salvo denúncia por qualquer das partes, comunicada por escrito com antecedência mínima de 60 dias.

Cláusula 8.ª

Disposições Finais

1. Qualquer alteração ao presente protocolo deverá revestir forma escrita e ser acordada entre as partes.
2. As situações omissas serão resolvidas por mútuo acordo, com base nos princípios de cooperação e interesse cultural que presidem a esta parceria.



Feito em duplicado, em Ponta Delgada, 16 de janeiro de 2026.

Pelo Coliseu Micaelense

Pela Academia Portuguesa de Artes e Ciências Cinematográficas - Academia Portuguesa de Cinema